

Lei nº 1.175

De, 21 de outubro de 1974.

"Suplementação e anulação de verbas do orçamento vigente, na importância de Cr\$3.500,00."

Artigo 1º - Fica suplementada, no orçamento do corrente exercício a seguinte verba com a respectiva dotação:

Aplicação

3.0.0.0.11 - Despesas Correntes

3.1.4.0.11 - Encargos Diversos

06.00 - Reposições, Restituições, Idemizações

Cr\$3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros)

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender aos encargos decorrentes da suplementação prevista no artigo anterior serão obtidos com a anulação das verbas do orçamento vigente abaixo discriminadas:

Aplicação

4.0.0.0.11 - Despesas de Capital

4.1.0.0.11 - Investimentos

4.1.4.0.11 - Material Permanente

08.00 - Mobiliário em geral Cr\$1.000,00

Fiscalização

3.0.0.0.95 - Despesas Correntes

3.1.3.0.12 - Serviços de Terceiros

16.00 - Outros serviços de Terceiros Cr\$ 1.000,00

Serviços Urbanos - Setor Praças, Parques e jardins.

3.00.0.95 - Despesas Correntes

3.1.2.0.95 - Material de Consumo

02,00 - Sementes, Mudas e Adubos Cr\$ 1.500,00

Total: Cr\$ 3.500,00

(Três mil e quinhentos cruzeiros)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Lei nº 1.176

De, 01 de outubro de 1974

"Suplementação e anulação de verbas do orçamento vigente, na importância de Cr\$ 17.520,00"

Artigo 1º - Fica suplementada, no orçamento do corrente exercício a seguinte verba com a respectiva dotação:

Dívidas